



**Contrato N.º 10-04/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de licença de uso, manutenção e suporte do sistema LEGISLADOR**

Aos dois (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, , doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro, 1480, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 00.685.840/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal, Sr. Jeser Mauri Alvarenga celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Contrato N.º 10-04/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a implantação, licença de uso e suporte do sistema de LEGISLADOR, conforme especificações descritas no Anexo I do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Dispensa n.º 10-04/2016 constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2 Cumprir todas as disposições constantes da Dispensa n.º 10-04/2016, especialmente aquelas constantes em sua proposta de preços e serviços;

5.3 Prestar suporte local, telefônico e via internet para a CÂMARA, até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

5.4 No caso de chamado de assistência técnica para atendimento de particularidades não previstas no sistema e de uso exclusivo da Câmara ou falha do usuário e ou equipamento, será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/homem.

5.5 Responsabilizar-se:

5.5.1 Por infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

5.5.2 Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;

5.5.3 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste



item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária da CÂMARA, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.5.4 Manter preposto, aceito pela CÂMARA, para representá-la na execução do contrato;

5.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Dispensa n.º 10-04/2016 constituem obrigações da CÂMARA:

6.1.1 Manter as máquinas onde os sistemas de informática estiverem instalados em perfeito funcionamento, de maneira a não afetar o desempenho deste;

6.1.2 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio do gestor do contrato, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CÂMARA, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO**

O prazo máximo para início da prestação dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

Cada uma das partes contratantes credenciará, por escrito, um profissional para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, sendo que todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

10.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DO CONTRATO**



Os preços são fixos e irredutíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC do IBGE, ocorrida durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A rescisão contratual pode ser:

13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CÂMARA. Neste caso, a parte interessada em rescindir o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 60 (sessenta dias) de antecedência;

13.1.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MULTA CONTRATUAL**

14.1 Em caso de inobservância do prazo estabelecido na Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total anual contratado;

14.2 Em caso de inobservância dos prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 da Cláusula Quinta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total anual contratado;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado;

14.4 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

14.5 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

14.6 As multas e penalidades elencadas nos itens 10.1 e 10.2 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CÂMARA;

14.7 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;



14.8 Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 03 de março de 2016.

Câmara Municipal de Blumenau  
Mário Hildebrandt

Lancer Soluções em Informática  
Jeser Mauri Alvarenga

Testemunhas:

Edson Francisco Brunsfeld  
Diretor Geral da Câmara Municipal de  
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke  
Pregoeira da Câmara Municipal de  
Blumenau

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA LEGISLADOR**

Protocolar documentos que dão entrada na Entidade, sejam de origem interna ou externa, abordando o controle da Resposta à Documentos encaminhados pela Câmara.
Compatíveis com Micros Intel Core I3, com 2GB de memória RAM e/ou com configurações superiores, compatível com o sistema operacional Windows para estação de trabalho. * Para servidor usar sistema operacional Windows.
Interface gráfica. As telas utilizam, por exemplo, caixas de edição de textos, botões, mouse.
Compatível com servidores WINDOWS.
Deve funcionar de forma integrada
Ser multiusuário, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários, para, no mínimo, 06 usuários.
Deverá permitir que sejam abertas várias janelas (de opções do sistema), dentro do sistema.
Permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar.
Permitir visualizar todos os relatórios em tela, antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão.
Possibilidade de utilizar o Microsoft Word como Editor do Sistema.



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina



<p>Cadastro e geração dos documentos oficiais: Gerados a partir de modelos pré-definidos pelo usuário, os documentos oficiais de ofícios, indicações, requerimentos, moções, portarias, pedidos de informação, recursos, projetos, medidas provisórias, propostas de emenda à LOM, leis, decretos legislativos, resoluções, pareceres dentre outros atinentes ao Poder Legislativo, devem estar contidos, na íntegra, na base de dados do sistema;</p>
<p>Controle e vinculação de todo o trâmite de projetos, propostas, bem como de suas emendas, subemendas, substitutivos, vetos e pareceres, e ainda, controle de todas as Proposições apresentadas e a situação em que se encontram;</p>
<p>Cadastro de presença e pronunciamentos dos Vereadores nas sessões plenárias;</p>
<p>Geração automática de Material do Expediente e Ata da Reunião</p>
<p>Os documentos supracitados, gerados a partir das Proposituras e Material registrados no sistema, devem permitir a realização de qualquer alteração que se faça necessária.</p>
<p>Possibilidade de cadastramento de comissões permanentes, mesa diretora, presidente e vice-presidente desde a primeira legislatura;</p>
<p>Controle de prazos Na emissão de Parecer, trâmite de Projetos em Regime de urgência, de Proposições encaminhadas que necessitam resposta, na Promulgação de projetos, etc.</p>
<p>Consolidação e vinculação de leis Quando houver uma alteração ou revogação de determinada Lei, deve existir a opção de alteração, inclusão ou substituição do texto ou partes deste, como artigos, palavras, etc., normalmente na lei original, e ainda, realizar a vinculação entre leis, que estejam citadas no texto, possibilitando um rápido acesso. As referidas informações também devem ser disponibilizadas na Internet, após exportação;</p>
<p>Relatórios: Além da emissão de relatórios sobre as informações registradas, possibilidade de emitir relatórios anuais que contenham a descrição de projetos, leis e outros atos pertinentes à Câmara apresentados no exercício; relatórios individualizados por vereador, de toda matéria apresentada pelo mesmo; leis aprovadas, e ainda informações quantitativas de todo trabalho realizado pela Casa Legislativa;</p>
<p>Possibilidade de emissão de consultas e relatórios tais como: - Material Protocolado, através de pesquisa por período, origem/remetente, situação da propositura protocolada, agenda do presidente, por palavra chave contida no texto do protocolo, dentre outros; - Ofícios da Câmara por período ou palavra chave contida no ofício, autor, etc.;</p>
<p>- Matéria Protocolada que necessita resposta, encaminha documento, em resposta a ofício ou a documentos, com prazo de devolução vencido, encaminhada ou respondida, etc..</p>
<p>Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos de atos de competência da Câmara Municipal, tais como Leis, Ofícios, Proposições, Projetos, etc., não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa.</p>
<p>Gerar a agenda do Presidente a partir dos convites protocolados;</p>
<p>Possibilidade de gerar etiquetas ou impressão diretamente nos envelopes dos Destinatários cadastrados no sistema (mala direta);</p>
<p>Possibilidade de ter a íntegra da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Regimento</p>



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina



Interno, e ainda, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Responsabilidade Fiscal que devem estar incorporadas ao sistema;
Controle de ofícios que encaminham documentos e/ou necessitam resposta;
Possibilidade de obter consultas da legislação municipal, partindo da lei original seguida por todas as leis que a alterou ou a revogou;
Possibilidade de enviar através da Internet, diretamente do sistema, como arquivo Anexo, os documentos oficiais gerados no sistema, nas respectivas telas de cadastramento;
Possibilidade de Anexar arquivos, tais como Planilhas, Tabelas, documentos digitalizados, dentre outros, nas telas de cadastramento de Proposituras e Normas Legislativas.
Cadastro com os dados pessoais, comerciais e dos mandatos dos Vereadores e respectivas fotos;
Possibilidade de obter informações referentes às comissões temporárias, tais como suas composições, acompanhamento dos respectivos trâmites, documentos associados e relatórios finais;
Possibilidade de localização e acesso rápido dos arquivos de gravação em áudio e/ou vídeo de Sessões Plenárias da Câmara, através da associação entre este arquivo e a Sessão Plenária contida no sistema.
LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer procedimento realizado no mesmo, com o registro exato de data, horário, computador e ação nas telas de cadastramento que determinado Usuário realizou;
Possibilidade de transferência de informações de relatórios do sistema, para outros aplicativos, como Word;
Impressão à partir de qualquer consulta realizada.
Função de Digitalização das Leis Municipais, Decretos Legislativos, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica, Projetos, Medidas Provisórias, Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos, tornando possível o reconhecimento, atualização, visualização, pesquisa e impressão das Imagens digitais dos referidos documentos;
No Protocolo, permitir a digitalização de Documentos em resposta à documentos encaminhados pela Câmara;
Permitir o acesso ao sistema por todos os Gabinetes, permitindo aos Vereadores e/ou Assessores a elaboração de Solicitação de Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos, Projetos, Emendas, Substitutivos e outros Anexos, para envio seguro diretamente ao Setor Legislativo da Câmara, utilizando-se da rede de micros existente.
Possibilidade Setor Legislativo da Câmara, realizar correção e emissão do Documento Oficial propriamente dito, das Proposituras supracitadas.
Controle de senhas e permissões de usuários Gabinete.
Segurança e sigilo sobre as informações geradas nos Gabinetes, impossibilitando divulgação destas, até o encaminhamento a secretaria legislativa / setor legislativo.
Possibilitar utilização de layout personalizado no sistema, permitindo ao próprio usuário : - Selecionar a imagem de fundo do sistema e das telas do mesmo; - Selecionar o tipo e a cor da fonte, do menu principal do sistema, dos campos das telas , e ainda, definir fonte e cor diferente para os diversos tipos de campos das telas, tais como: campo chave, campo código que possuem consulta associada, campo de texto e campo descritivo;



Permitir abrir, por padrão, as telas do sistema maximizadas.

### SISTEMA/MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE WEBSITE

Função de disponibilizar na Internet, com exportação direta do sistema a Legislação Municipal, Decretos Legislativos e Resoluções, Projetos e respectivos trâmites, emenda, substitutivo, subemenda, emenda ao substitutivo, subemenda ao substitutivo, veto, Indicações, Requerimentos e Moções, dentre outras Proposições, o Material de Expediente e Atas das Reuniões das Câmaras Municipais e material de Imprensa. A referida integração entre o sistema desktop e internet, não pode ser online em tempo real, devido ao fato de que uma propositura só existe oficialmente após a respectiva entrada em sessão plenária da Câmara.

Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos dos Atos supracitados, não necessitando o cadastramento prévio de palavras-chave para pesquisa.

Opção de envio de documentos gerenciados pelo Controle legislativo através de protocolo FTP.

Atualizar somente documentos novos e alterados evitando o reenvio de documento.

Disponibilizar os documentos em servidor de hospedagem da empresa contratada.

Permitir consultas dos documentos disponibilizados por vários tipos de argumentos, como período, verbetes, autoria, tipo e número do documento.

Disponibilizar os documentos habilitados no website da Câmara possibilitando, além da pesquisa e visualização, a respectiva impressão.

Disponibilização na Internet, com exportação direta do sistema, além das informações textuais dos documentos, as respectivas imagens da lei, documentos oficiais, arquivos anexados, tais como planilhas, etc., quando existirem

Disponibilizar na internet, emenda, substitutivo, subemenda, emenda ao substitutivo, subemenda ao substitutivo e veto, vinculados aos projetos.

Atualizar o website da Câmara diariamente em horários definidos pelo usuário

Na atualização das informações a serem apresentadas na Internet, deve ser possível selecionar para disponibilização, somente as Atas de Reuniões com a respectiva leitura realizada, Leis sancionadas e publicadas, Projetos em trâmite, dentre outros.

Possibilidade de obter consultas da Legislação Municipal, juntamente com as respectivas alterações e/ou revogações, quando existirem.